

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 9ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ discorreu acerca do ingresso histórico da primeira turma feminina profissional da área bélica do Exército Brasileiro na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, proferindo as palavras a seguir:

*Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Militar*

Peço licença à Corte para fazer um registro histórico: o ingresso da primeira turma feminina profissional da área bélica do Exército Brasileiro, com 40 jovens, no último dia 18 de fevereiro, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em Campinas-SP. A convite do seu Comandante, Coronel de Infantaria Gustavo Henrique Dutra de Menezes, comparecemos ao evento que teve a presença do Comandante do Exército, Gen Ex Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, Gen Ex João Camilo Pires de Campos, do Comandante Militar do Sudeste, Gen Mauro Cesar Lourena Cid, do Chefe de Gabinete do Cmt Ex Gen Div Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, de outros Oficiais Generais, além dos familiares dos novos Alunos. A EsPCEx é tradicional estabelecimento de ensino da força terrestre, instalado em Campinas desde 1959, sucessora da antiga Escola Preparatória de São Paulo, criada em 1940. Os que nela ingressam depois de rigoroso e disputado concurso público, ali cursam um ano de ensino universitário, preparando-se para se tornarem Cadetes e continuar a formação de Oficial de carreira do Exército na Academia Militar das Agulhas Negras. Portanto, considerando o significado histórico desse acontecimento, do qual fomos testemunha privilegiada, peço vênua aos eminentes Ministros para autorizar o registro nos anais desta Corte Superior de Justiça Militar.

Na sequência, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fez referência à Tomada de Monte Castelo, celebrada na data de hoje, manifestando a seguinte homenagem:

21 DE FEVEREIRO: TOMADA DE MONTE CASTELO. *Em 21 de fevereiro de 1945, a Força Expedicionária Brasileira – FEB escreveu, com sangue e coragem, uma página memorável da história militar brasileira. Nessa data, na longínqua Itália, os valorosos pracinhas efetuaram a*

(continuação da Ata da 9ª Sessão de Julgamento, em 21 de fevereiro de 2017)

heroica tomada de Monte Castelo. Local elevado e de grande importância para o avanço das tropas aliadas na frente italiana, a batalha se deu sob o rigoroso inverno europeu, em terreno inóspito, lamacento e íngreme, que restringia o emprego a apenas de tropas de infantaria, com apoio de artilharia. A inferioridade numérica e tecnológica, frente ao experiente inimigo, melhor posicionado no terreno, foi superada pela garra e coragem dos valorosos soldados brasileiros. Peço, Sr. Presidente, registrar em ata, nesse dia de gloriosa vitória, nosso reconhecimento e, em especial, nossa gratidão aos heróis de Monte Castelo, tantas vezes lamentavelmente esquecidos além dos muros de nossos quartéis e escolas militares!

Logo após, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI consternado registrou voto de pesar pelo violento falecimento de seu colega de turma, Coronel da reserva Leo Edson Schwalb, vítima de um assalto, na madrugada de hoje, em Porto Alegre. Apresentou condolências a toda família pela trágica morte do amigo e companheiro, de grande caráter e dotado de sentimentos nobres. Ao final, demonstrou sua irresignação com a violência generalizada no País e ressaltou a importância da Justiça brasileira no cenário atual.

Por fim, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado saudou o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA por ter sido eleito para a Presidência desta Corte. Ressaltou que esteve junto à Assessoria do Ministro para pessoalmente dirigir os seus cumprimentos e pontuar os avanços alcançados com os Presidentes anteriores, mencionando, ainda, que pretende manter o mesmo diálogo franco, direto e aberto com a nova Presidência, na construção de boa dialética da defesa pública junto a esta Justiça Militar.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 122-41.2015.7.11.0211 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ROBSON DOS SANTOS FERREIRA, MN-RC, do crime previsto no art. 240, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 24/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da manifestação apresentada pela Defensoria Pública da União, juntada ao processo por ocasião de sua intimação da colocação do processo em mesa para o julgamento. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso ministerial para, reformando a Sentença, condenar o MN-RC ROBSON DOS SANTOS FERREIRA, como incurso no crime previsto no art. 240, **caput**, do CPM, à pena em 01 ano de reclusão, convertida em prisão, conforme art. 59 do CPM, com **sursis** pelo prazo de 02 anos. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidência, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECLAMAÇÃO Nº 23-60.2017.7.00.0000 - PA - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECLAMANTE:** MARCELO MARRAFA MACEDO, Ten Cel Ex, ajuíza a presente Reclamação, com pedido de liminar, requerendo que seja preservada a autoridade do Acórdão proferido por esta Egrégia Corte nos autos do **Habeas Corpus** nº 209-20.2016.7.00.0000. **RECLAMADO:** Ato Administrativo de 05/01/2017, da lavra do Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar, Cel Ex MÁRCIO ANTÔNIO DO PRADO. Advs. Drs. Gilberto de Pinho Guimarães e Luiz Gerffeson Cardoso Quaresma.

(continuação da Ata da 9ª Sessão de Julgamento, em 21 de fevereiro de 2017)

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu a Reclamação interposta pelo Ten Cel Ex MARCELO MARRAFA MACEDO, por não haver qualquer atentado à autoridade do julgado desta Corte. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Fabiano de Medeiros Vilar, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

APELAÇÃO Nº 197-84.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: EVERSON RODRIGO ALVES GUEDES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 27/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, em razão do licenciamento do Apelante EVERSON RODRIGO ALVES GUEDES; **por unanimidade**, não conheceu da segunda preliminar defensiva, de nulidade pela ocorrência de **bis in idem**; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade, em virtude do laudo conter assinatura de um único perito oficial. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

APELAÇÃO Nº 13-82.2015.7.03.0103 - RS - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTES**: O Ministério Público Militar e MAICON EDUARDO GOMES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 mês e 10 dias de detenção, como incurso no art. 223, **caput**, c/c os arts. 70, inciso II, alíneas "l" e "m", e 72, incisos I e III, alínea "c", por desclassificação do art. 205, c/c os arts. 30, inciso II, e 70, inciso II, alíneas "a", "l" e "m", todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 29/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares suscitadas pela Defensoria Pública da União, de ausência de condição de prosseguibilidade; de declaração da competência do Juízo comum e de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o militar licenciado, hoje civil. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos apelos do Ministério Público Militar e do ex-Sd Ex MAICON EDUARDO GOMES, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do ex-Sd Ex MAICON EDUARDO GOMES, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva retroativa pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII e § 1º, e 129, ambos do CPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 145-59.2013.7.05.0005 - PR - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES**:

(continuação da Ata da 9ª Sessão de Julgamento, em 21 de fevereiro de 2017)

FERNANDO BRUM SACHINI, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano, 11 meses e 09 dias de reclusão, como incurso no art. 240, §§ 1º e 6º, inciso IV, do CPM, c/c o art. 71 do CP, e DIORGES ROSARIO RIBEIRO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano e 08 meses de reclusão, como incurso no art. 240, §§ 1º e 6º, inciso IV, do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 14/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento aos apelos dos ex-Sds Ex FERNANDO BRUM SACHINI e DIORGES ROSÁRIO RIBEIRO, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

APELAÇÃO Nº 56-27.2016.7.11.0211 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **APELANTE**: NICOLAS RODRIGUES DE CARVALHO, Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de detenção, como incurso no art. 240, §§ 1º e 2º, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, parte final, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 29/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo interposto pelo Sd Ex NICOLAS RODRIGUES DE CARVALHO, mantendo a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

A Sessão foi encerrada às 19h15.

Processos em mesa:

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Desaforamento - 86-50.2016.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU
- 3 - Habeas Corpus - 264-68.2016.7.00.0000 (MAF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 4 - Habeas Corpus - 262-98.2016.7.00.0000 (MAF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 5 - Habeas Corpus - 24-45.2017.7.00.0000 (AVO) 2aAUD11aCJM Adv. MARCO AURÉLIO PINTO FLORÊNCIO FILHO, MARINA RODRIGUES LOURENÇO e RODRIGO DOMINGUES DE CASTRO CAMARGO ARANHA
- 6 - Habeas Corpus - 4-54.2017.7.00.0000 (CNS) ED Adv. DPU
- 7 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 8 - Agravo Regimental - 57-94.2015.7.10.0010 (AVO) ED Adv. DPU
- 9 - Agravo Regimental - 280-22.2012.7.11.0011 (AVO) ED Adv. DPU
- 10 - Embargos de Declaração - 93-25.2014.7.11.0211 (CNS) AP Adv. DPU
- 11 - Embargos de Declaração - 208-21.2015.7.01.0201 (JPC) AP Adv. DPU
- 12 - Embargos de Declaração - 41-91.2007.7.11.0011 (CNS) AP Adv. DPU e IGOR F. DIAS DA SILVA
- 13 - Embargos de Declaração - 59-08.2014.7.03.0103 (CNS) AP Adv. LEANDRO DALBOSCO MACHADO, RAFAEL SCHERER POLITANO e RAPHAEL RAMOS D'AIUTO
- 14 - Embargos de Declaração - 250-84.2016.7.00.0000 (JCF) AGREG Adv. GERALDINO SANTOS NUNES JUNIOR
- 15 - Embargos de Declaração - 75-71.2015.7.05.0005 (JPC) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 9ª Sessão de Julgamento, em 21 de fevereiro de 2017)

- 16 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ
- 17 - Apelação - 107-85.2014.7.02.0202 (JBF/CAS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 19 - Apelação - 116-13.2015.7.02.0202 (JBF/CAS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM
- 21 - Apelação - 91-93.2016.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 9-34.2016.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 92-74.2014.7.04.0004 (JBF/CAS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 29-78.2015.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 23-29.2015.7.03.0103 (LCM/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 282-12.2014.7.01.0201 (JPC/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 46-92.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU e RAFAEL C. DA SILVA PATRIOTA
- 28 - Apelação - 61-30.2016.7.09.0009 (MVS/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 31 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 32 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 96-31.2015.7.02.0102 (PAQ/LMG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 37-89.2015.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 94-22.2015.7.03.0203 (PAQ/OSB) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 66-19.2015.7.08.0008 (JCF/CNS) AUD8aCJM Adv. DPU e JOSÉ ALLYSON ALEXANDRE COSTA
- 37 - Apelação - 63-60.2016.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 146-13.2015.7.07.0007 (JBF/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 10-20.2014.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 14-25.2014.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 26-67.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 90-43.2016.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 139-58.2015.7.09.0009 (MVS/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 1-20.2016.7.07.0007 (JBF/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 15-60.2016.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 1-16.2016.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 116-90.2013.7.02.0102 (LMG/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. ELCILANE DA SILVA HENRIQUE, FELIPE AUGUSTO GALVÃO AMBRÓSIO ESPÍDOLA, GUSTAVAO VILAS BOAS DE CASTRO, MAURO FRANCISCO DE CASTRO e THIAGO FERREIRA FARO
- 50 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO e VITOR F. ARAÚJO
- 52 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 53 - Apelação - 232-40.2015.7.01.0301 (AVO/JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 62-34.2016.7.11.0211 (MAF/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 5-59.2015.7.01.0201 (ALP/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 229-85.2015.7.01.0301 (MAF/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO O. MANTUANO
- 58 - Apelação - 100-59.2015.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO DOS S. SILVA
- 60 - Apelação - 98-54.2015.7.07.0007 (CAS/AVO) RSE Adv. DPU
- 61 - Apelação - 20-07.2015.7.02.0102 (ALP/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 107-87.2014.7.09.0009 (JBF/MAF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 186-04.2011.7.08.0008 (JBF/LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 84-51.2014.7.02.0102 (JCF/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 9ª Sessão de Julgamento, em 21 de fevereiro de 2017)

- 65 - Apelação - 206-30.2015.7.12.0012 (JCF/OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 276-14.2014.7.01.0101 (AVO/CNS) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 128-36.2015.7.12.0012 (JPC/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 4-22.2016.7.01.0401 (JBF/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 110-49.2014.7.12.0012 (AVO/MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 17-22.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. PAULO AUGUSTO COSTA
- 72 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 73 - Apelação - 2-42.2009.7.04.0004 (MAF/JCF) AUD4aCJM Adv. ALEX SANDRO PIRES SIMÕES, JOSÉ CARLOS STEPHAN, ROMILDA BATISTA STEPHAN e SIDNEY LISBOA CHAVES
- 74 - Apelação - 87-51.2016.7.05.0005 (MAF/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 16-54.2016.7.11.0111 (AVO/JPC) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 108-53.2012.7.01.0401 (JPC/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. MARCOS LEAL DA SILVA
- 78 - Apelação - 133-74.2015.7.05.0005 (PAQ/MVS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 79 - Apelação - 52-28.2015.7.05.0005 (CAS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 18-23.2015.7.06.0006 (AVO/CNS) AUD6aCJM Adv. DPU
- 81 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 82 - Apelação - 1-52.2012.7.04.0004 (JBF/MAF) AUD4aCJM Adv. DPU, EVANDRO SOUSA NETTO e GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR
- 83 - Apelação - 3-65.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 84 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 85 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 87 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 88 - Apelação - 282-17.2011.7.01.0201 (MVS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 89 - Apelação - 191-10.2014.7.01.0301 (JPC/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CLARÍSSIA DE CARVALHO MENDES, CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA, JOSSANE WESZ LEITEMPERGER e RODRIGO COSTA ARGENTA
- 90 - Apelação - 70-70.2014.7.01.0401 (JPC/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. PABLINE O. VENEZIA
- 91 - Apelação - 1-27.2016.7.10.0010 (OSB/AVO) AUD10aCJM Adv. DPU
- 92 - Apelação - 110-68.2015.7.07.0007 (JBF/MVS) AUD7aCJM Adv. JOÃO CARLOS VIEIRA DA COSTA CAVALCANTI DA ROCHA e THIAGO NEVIANI DA CUNHA
- 93 - Apelação - 70-45.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 94 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 95 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 96 - Apelação - 305-46.2014.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ALVARO M. LOUZADA
- 97 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 98 - Apelação - 174-18.2015.7.09.0009 (JCF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 99 - Apelação - 77-83.2015.7.03.0203 (PAQ/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 100 - Apelação - 74-60.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) RSE Adv. DPU
- 101 - Apelação - 18-40.2015.7.01.0401 (JCF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 102 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 103 - Apelação - 116-17.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 104 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 105 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 106 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO GARGEL JUNIOR e DPU
- 107 - Apelação - 48-97.2014.7.02.0202 (OSB/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 108 - Correição Parcial - 236-31.2016.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU
- 109 - Correição Parcial - 2-38.2017.7.08.0008 (LMG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 110 - Embargos - 108-38.2015.7.09.0009 (JPC/PAQ) AP Adv. DPU
- 111 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 112 - Embargos - 116-14.2013.7.11.0111 (ALP/MEG) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 9ª Sessão de Julgamento, em 21 de fevereiro de 2017)

- 113 - Embargos - 22-67.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 114 - Embargos - 138-92.2015.7.11.0211 (JBF/CAS) AP Adv. DPU
- 115 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 116 - Embargos - 41-70.2014.7.07.0007 (JPC/JBF) RSE Adv. DPU
- 117 - Embargos - 13-90.2016.7.11.0211 (JCF/LMG) AP Adv. DPU
- 118 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 119 - Recurso em Sentido Estrito - 152-23.2016.7.09.0009 (PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU e RAFAEL CINOTI
- 120 - Recurso em Sentido Estrito - 112-09.2016.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 121 - Recurso em Sentido Estrito - 147-84.2011.7.01.0401 (ALP) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 122 - Recurso em Sentido Estrito - 87-65.2016.7.01.0101 (JPC) 1aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO ALVES NETO e DPU
- 123 - Recurso em Sentido Estrito - 147-61.2016.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 124 - Revisão Criminal - 138-18.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. FLÁVIA BATISTA STEPHAN e JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 125 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 22/02/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno